CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 250 - PE 100/15
Em 21 de 07 de 20 15

PROJETO DE LEI N.º 100, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Bianca Oliveira da silva Leitão no valor de R$ 10.725,00.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Bianca Oliveira da silva Leitão para a realização de espetáculo de dança Studio Bálance, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC no valor de R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso à dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.50.43.00.00.00.00-621.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de julho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 250 - PE 100/15
Em 21 de 07 de 15

Ofício 640/2015-GP

Montenegro, 16 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 100/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo a firmar convênio com Bianca Oliveira da silva Leitão para a realização de espetáculo de dança Studio Bálance, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC no valor de R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).

A proponente possui tradição em espetáculos de dança, em nosso município, bem como, leva Montenegro a diversas cidades do Rio Grande do Sul em competições de dança.

O Studio Bálance deu início a suas atividades em 2005, com apenas seis alunos, e com o sonho de se tornar uma grande escola de dança, oportunizando o ingresso ao mundo artístico à crianças de diversas classes sociais.

Hoje a escola conta com mais de 200 alunos e 7 professores.

O presente projeto, visa valorizar a dança como arte e a integração social, sendo os bailarinos da instituição oriundos da rede de ensino municipal e estadual, estes levam beleza, graça, e o espírito da arte a diversos pontos da cidade e também a espetáculos, conferências e festivais de diversas regiões do estado.

Importante destacar que o recurso a ser repassado, através de convênio, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e será utilizado conforme plano de aplicação financeira anexo ao processo administrativo n.º 3191/2015, que acompanha este projeto de lei.

Para atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.50.43.00.00.00.00-621 – Sec. Mun. Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Cultura – Difusão Cultural – Difusão Cultural – FUMDESC-Fundo Mun. Desenv. da Cultura – Subvenções Sociais.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Sousa
Em: 21/07/15, às 11:15



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594